



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.626, DE 08 DE MARÇO DE 2016.
PUBLICADO NO DOE Nº 43, DE 08.03.16

Prorroga a data de vencimento para pagamento dos créditos tributários vencidos na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, face à ocorrência de falha técnica que afetou o serviço de comunicação de dados da operadora Oi no município de Guajará-Mirim, prejudicando, assim, o pagamento dos créditos tributários administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual, cujos vencimentos originais estavam previstos para o dia 29 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogada para o dia 04 de março de 2016 a data de vencimento para pagamento dos créditos tributários administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual, originários do município de Guajará-Mirim, cujos vencimentos originais estejam previstos para o dia 29 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador